



*Presidência do Conselho de Ministros*  
*Departamento de Cultura do Estado*  
*dos Assuntos Patrimoniais*

**Requerimento: 1195 / VIII / 2ª**  
**De: Dep. Herculano Gonçalves e Rosado Fernandes**  
**Entrada : 2001 / 04 / 09**  
**Resposta : 2001 / 06 / 05**

Transmitida a V. Ex.  
De: Herculano  
5-06-01

**ASSUNTO: Requerimento nº 1195 / VIII / 2ª**  
**dos Senhores Deputados Herculano Gonçalves e Rosado Fernandes**  
**(CDS-PP)**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe e ouvido o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

- a) a obra levada a cabo pela Câmara Municipal do Montijo na Praça da República encontra-se sujeita a parecer do IPPAR em função da servidão administrativa instituída pela zona de protecção da Igreja do Divino Espírito Santo;
- b) Nessa conformidade, a Câmara Municipal do Montijo enviou ao IPPAR um projecto, o qual carecia de alguns elementos, posteriormente solicitados;
- c) Ora, atendendo a estas circunstâncias e tendo o IPPAR verificado o início de obras na área em causa, foi por este Instituto solicitado à C.M. Montijo a suspensão das mesmas;
- d) A C.M. Montijo procedeu à suspensão parcial das obras, atendendo a divergências de entendimento quanto à área efectiva de tutela administrativa do IPPAR face à servidão instituída pela zona de protecção da Igreja do Divino Espírito Santo;
- e) O IPPAR esclareceu que tal suspensão se destinava a assegurar a boa execução da Remodelação da Praça da República na componente de arquitectura e arranjos exteriores, que careciam ainda da apresentação do referido Projecto de Execução;
- f) Verificou, ainda, o IPPAR que as obras em curso respeitavam a trabalhos de instalação de infra-estruturas e redes;
- g) Em reunião realizada entre o IPPAR e responsáveis da autarquia, foi esclarecido o alcance da servidão administrativa do IPPAR; ficou igualmente esclarecido o alcance das obras de infra-estruturação que a C.M. Montijo havia iniciado, verificando-se que as mesmas não comprometiam o parecer final do IPPAR desde que recebido o Projecto de Execução;



*Presidência do Conselho de Ministros  
Gabinete de Assuntos de Estado  
dos Assuntos Parlamentares*

h) Enviado o Projecto de Execução ao IPPAR, foi levantada a referida suspensão (23.03.01).

O processo em causa, formalmente completado com os elementos em falta, prossegue neste momento os seus trâmites, encontrando-se perto de conclusão a apreciação definitiva, sendo de referir que o sentido da intervenção deste Instituto obedece a princípios objectivos de salvaguarda do património e de requalificação da área em causa. Outros elementos a incluir na Praça serão objecto de adenda ao Projecto de Execução já entregue.

---

---

---